



São João do Araguaia/PA, 01 de Fevereiro de 2021.

MEMORANDO 50 /2021

A V. S.ª JACIRA BEZERRA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social
NESTA

Senhora Secretária,

Venho respeitosamente através do presente expediente, solicitar a V. S.ª a abertura de procedimentos licitatórios para futura aquisição de matérias de expediente, para atender ao fundo Municipal de Assistência Social, do Município de São João do Araguaia-Pa.

A presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento dos prédios públicos vinculados a Secretária de Assistência Social.

Esperamos que com a contratação desses materiais, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL obtenha excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos no município, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto a ser licitado, ficando à disposição de V. S.ª para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


ANDERSON DE SOUZA FRUTUOSO
Assessor Técnico

Avenida Luis Lopes Ribeiro – Centro
São João do Araguaia-Pa / Cep: 68.518-000
Email: as_socialsja@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO ALTA VESEOSIDADE 100G		UNIDADE	30,00		0,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO N03 COR PRETA		UNIDADE	10,00		0,00
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM REVESTIMENTO DE SUPERFICIEIS DE VELUDO		UNIDADE	5,00		0,00
4	APONTADOR DE LAPIS, EM FERRO COM LAMINAS AFIADAS CX C/50 UNID		CAIXA	5,00		0,00
5	BLOCO DE ANOTACOES 76X76 (PACOTE COM 12) COM 100 FOLHAS AUTOCOLANTE (CORES ROSA NEON,LARANJA NEON,AMARELO NEON,VERDE NEON)		CAIXA	25,00		0,00
6	BLOCOS DE RECIBO ½ OFICIO		UNIDADE	50,00		0,00
7	BORRACHA BRANCA QUADRADA, COMP 20MMX30MM C/ 40 UNIDADES		CAIXA	5,00		0,00
8	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS DE ESPIRAL		UNIDADE	50,00		0,00
9	CAIXA ARQUIVO PARADOCUMENTOS, POLIONDA		UNIDADE	200,00		0,00
10	CALCULADORA 12 DIGITOS		UNIDADE	20,00		0,00
11	CANETA AZUL 1.6MM (CAIXA C/ 25 UNIDADES)		CAIXA	25,00		0,00
12	CANETA ESFORAGRAFICA CORPO CILINDRICO AZUL C/ 50 UNIDADES		CAIXA	20,00		0,00
13	CANETA ESFORAGRAFICA CORPO CILINDRICO PRETA C/ 50 UNIDADES		CAIXA	20,00		0,00
14	CAPA PARA CD E DVD C/ 12 UNI		PACOTE	30,00		0,00
15	CAPA PARA ENCADERNACAO PRETA C/100 UNID		PACOTE	150,00		0,00
16	CAPA PARA ENCADERNACAO TRANSPARENTE C/100 UNID		PACOTE	150,00		0,00
17	CARBONO DUAS FACES COM 100 UNID		RESMA	15,00		0,00
18	CARIMBO AUTOMATICO C10		UNIDADE	50,00		0,00

Avenida Luis Lopes Ribeiro – Centro
 São João do Araguaia-Pa / Cep: 68.518-000
 Email: as_socialsja@hotmail.com

19	CARIMBO AUTOMATICO C20	UNIDADE	50,00	0,00
20	CARIMBO AUTOMATICO C30	UNIDADE	50,00	0,00
21	CARIMBO AUTOMATICO C40	UNIDADE	50,00	0,00
22	CARIMBO AUTOMATICO CNPJ	UNIDADE	50,00	0,00
23	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO GRANDE	UNIDADE	15,00	0,00
24	CARIMBO AUTOMATICO REDONDO PEQUENO	CAIXA	30,00	0,00
25	CD - (52X700MB 80 MIN C/ 100 UNID)	CAIXA	30,00	0,00
26	CLIP 3/0 EM ACO NIQUELADO GALVANIZADO 50 UNIDADES	CAIXA	75,00	0,00
27	CLIP EM ACO GALVANIZADO CX C/50 UNID 8/0	CAIXA	75,00	0,00
28	CLIP GALVANIZADO 6/0 C/ 50 UNID	CAIXA	75,00	0,00
29	CLIP N2/0 GALVANIZADO NIQUELADO CX C/50 UNID	CAIXA	75,00	0,00
30	CLIPES 4/0 GALVANIZADO 50 UNID	CAIXA	75,00	0,00
31	COLA BRANCA 1000 ML	UNIDADE	50,00	0,00
32	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	25,00	0,00
33	CORRETIVO A BASE D'AGUA TUBO C/18 ML CAIXA C/12 UNID	CAIXA	2,00	0,00
34	DVD TUBO COM 10 0 UNID	CAIXA	10,00	0,00
35	ENVELOPE 80 GR COR AMARELO FORMATO A210X297MM	CAIXA	10,00	0,00
36	ENVELOPE BRANCO FORMATO 250X400	CAIXA	10,00	0,00
37	ENVELOPE EM PAPEL 75 GR, OFICIO COR BRANCO 240X340	CAIXA	10,00	0,00
38	ENVELOPE EM PAPEL 80GR OURO FORMATO 176X250MM	CAIXA	10,00	0,00
39	ENVELOPE OFICIO	CAIXA	10,00	0,00
40	ESPIRAL DE ENCADERNACAO PARA 100 FOLHAS	CAIXA	25,00	0,00
41	ESPIRAL DE ENCADERNACAO PARA 200 FOLHAS	CAIXA	25,00	0,00
42	ESPIRAL DE ENCADERNACAO PARA 300 FOLHAS	CAIXA	15,00	0,00
43	ESTILETE	UNIDADE	15,00	0,00
44	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	50,00	0,00
45	FITA ADESIVA 45X45M	UNIDADE	30,00	0,00
46	FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA 15 FOLHAS	UNIDADE	2,00	0,00
47	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	UNIDADE	10,00	0,00
48	GRAMPEADOR PARA 25 FOLHAS	UNIDADE	20,00	0,00
49	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 500 UNID	CAIXA	50,00	0,00
50	GRAMPO TRILHO (FERRO)C/50 UNI	CAIXA	25,00	0,00
51	LAPIS PRETO N02	CAIXA	20,00	0,00
52	LAPISEIRA 0,5MM (CAIXA C/ 12 UNID)	UNIDADE	40,00	0,00
53	LAPISEIRA 0,9MM CAIXA COM 12 UNID	CAIXA	30,00	0,00
54	LIGA LATEX PACOTE COM 50 GR TAMANHO MEDIO	PACOTE	150,00	0,00

Avenida Luis Lopes Ribeiro – Centro
São João do Araguaia-Pa / Cep: 68.518-000
Email: as_socialsja@hotmail.com

55	LIVRO ATA 100 FLS	UNIDADE	25,00	0,00
56	LIVRO DE PONTO	UNIDADE	40,00	0,00
57	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FL	UNIDADE	60,00	0,00
58	LUPA	UNIDADE	25,00	0,00
59	MOLHA DEDO CAIXA	CAIXA	75,00	0,00
60	ORGANIZADOR DE MESA 3 ANDARES (TRANSPARENTE)	UNIDADE	30,00	0,00
61	ORGANIZADOR DE MESA PARA CANETAS COM 3 DIVISÓRIAS (TRANSPARENTE)	UNIDADE	10,00	0,00
62	PAPELA3	CAIXA	10,00	0,00
63	PAPELA4	CAIXA	75,00	0,00
64	PAPEL FOTOGRAFICO (EMBALAGEM C/ 20 FOLHAS)	PACOTE	25,00	0,00
65	PAPEL OFICIO	CAIXA	10,00	0,00
66	PAPEL PLOTER	ROLO	150,00	0,00
67	PASTA ARQUIVO TIPO A TAM 8CM COM PRENDEDOR (COR PRETO)	UNIDADE	100,00	0,00
68	PASTA DE ARQUIVO TIPO AZ LOMBO LARGO COM PRENDEDOR INTERNO (COR PRETO LISO)	UNIDADE	50,00	0,00
69	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO 3CM (TRANSPARENTE)	UNIDADE	100,00	0,00
70	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO 5CM (TRANSPARENTE)	UNIDADE	100,00	0,00
71	PASTA L PP 240MMX340 (TRANSPARENTE)	UNIDADE	50,00	0,00
72	PASTA SANFONADA A-Z TAMANHO A4	CAIXA	75,00	0,00
73	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UNIDADE	10,00	0,00
74	PASTA SUSPensa EM PAPEL 230G COM PONTEIRA DE PLASTICO C/ 50 UNID	CAIXA	75,00	0,00
75	PERFURADOR DE 02 FUROS PARA 10 FOLHAS R9010	UNIDADE	20,00	0,00
76	PERFURADOR DE FERRO PARA FURAR 100 FOLHAS	UNIDADE	15,00	0,00
77	PILHA PALITO C/ 40	CAIXA	25,00	0,00
78	PILHA PEQUENA CAIXA C/ 60 UNID	CAIXA	25,00	0,00
79	PINCEL ATOMICO CARGA DESCARTAVEL BEM C/12 UNID COR AZUL	CAIXA	20,00	0,00
80	PINCEL ATOMICO CARGA DESCARTAVEL BEM C/12 UNID COR PRETA	CAIXA	20,00	0,00
81	PINCEL ATOMICO PONTA CARGA DESCARTAVEL BEM C/12 UNID VERDE	CAIXA	20,00	0,00
82	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO DESCARTAVEL BEM C/12 VERMELHA	CAIXA	20,00	0,00
83	PINCEL AZUL PARA QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES	CAIXA	5,00	0,00
84	PINCEL MARCA TEXTO MATERIAL PLASTICO CX C/ 12 UNID (NAS CORES AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE)	CAIXA	25,00	0,00
85	PINCEL PRETO PARA QUADRO MAGNETICO C/ 12 UNIDADES	CAIXA	5,00	0,00
86	PINCEL VERMELHO PARA QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES	CAIXA	5,00	0,00

Avenida Luis Lopes Ribeiro – Centro
São João do Araguaia-Pa / Cep: 68.518-000
Email: as_socialsja@hotmail.com

87	PORTA CANETA RECADO E CLIP EM ACRILICO	UNIDADE	15,00	0,00
88	PRANCHETA ACRILICA	UNIDADE	30,00	0,00
89	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM C/ 12 UNID	PACOTE	25,00	0,00
90	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM C/12 UNID	PACOTE	25,00	0,00
91	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM C/12 UNID	PACOTE	30,00	0,00
92	QUADRO BRANCO 2,50 X 1,20	UNIDADE	5,00	0,00
93	QUADRO DE AVISO VERDE	UNIDADE	10,00	0,00
94	RECARGA DE LAPISEIRA 0,5MM C/ 12 UNIDADES	CAIXA	25,00	0,00
95	REGUA DE METAL 1 MT	UNIDADE	25,00	0,00
96	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE E COLORIDA 30CM	UNIDADE	50,00	0,00
97	TACHINHAS PARA MURAL PERCEVEJO	CAIXA	5,00	0,00
98	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	30,00	0,00
99	TESOURA GRANDE 21 CM	UNIDADE	25,00	0,00
100	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	25,00	0,00
101	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	UNIDADE	25,00	0,00
				0,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento dos prédios públicos vinculados a Secretária de Assistência Social. Esperamos que com a contratação desses materiais, ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL obtenha excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos no município, tendo em vista que teremos agilidade na prestação de serviços à comunidade deste município.

2.2. A aquisição destes materiais e/ou objetos se fazem necessários para proporcionar e garantir o bom funcionamento das repartições pública, ligadas ao Fundo Municipais de Assistência Social;

2.3. Os produtos e/ou mercadorias atenderá às necessidades das unidades administrativas da secretaria de Assistência Social de segunda a domingo. Necessitamos destes produtos abaixo citado, para melhor atender os usuários e funcionários desses órgãos, com intuito de manter a distribuição de alimentos com significativo valor nutricional.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

Avenida Luis Lopes Ribeiro – Centro
São João do Araguaia-Pa / Cep: 68.518-000
Email: as_socialsja@hotmail.com

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA E EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A quantidades de objetos e/ou materiais a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria de Assistência Social deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Avenida Luis Lopes Ribeiro – Centro
São João do Araguaia-Pa / Cep: 68.518-000
Email: as_socialsja@hotmail.com

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ _____

15. DA VIGENCIA.

15.1. A ata de Registro de preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. Os recursos para cobrir a despesa, na ocasião do fornecimento dos materiais e/ou objetos, estarão contemplados no orçamento de **2021 (crédito orçamentário)**.

16.1.1. Segundo a normativa da advocacia geral da união (agu) de nº 20, de 1º de abril de 2009, no uso das atribuições que lhe conferem, resolve expedir a presente orientação normativa: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

16.1.2. Acórdão nº 1279/2008 do TCU, já decidiu que: registro de preço não é uma modalidade de licitação, e sim, um mecanismo que a administração dispõe para formar um banco de preços de fornecedores, cujo procedimento de coleta ocorre por concorrência ou pregão. em razão de ser um mecanismo de obtenção de preços junto aos fornecedores para um período estabelecido, sem um compromisso efetivo de aquisição, entendemos ser desnecessário, por ocasião do edital, o estabelecimento de dotação orçamentária.

16.1.3. O decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011, no artigo 91, cita: na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária só será necessária para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.4. Licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, segundo o decreto 7.892/2013, artigo 7º, § 2º.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

São João do Araguaia/PA, 01 de Fevereiro de 2021.


ANDERSON DE SOUZA FRUTUOSO
Assessor Técnico

Avenida Luis Lopes Ribeiro – Centro
São João do Araguaia-Pa / Cep: 68.518-000
Email: as_socialsja@hotmail.com